



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

PORTARIA N° 05/2022

Dispõe sobre o regime de trabalho dos(as) colaboradores(as) do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal - NUPEP

Art. 1°. Poderão atuar como colaboradores no Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal membros e servidores da Defensoria Pública do Paraná selecionados por edital e que não estejam afastados de suas funções.

Art. 2°. As atividades de colaboração serão realizadas sem afastamento das atribuições ordinárias e não implicarão em contraprestação financeira, conforme o art. 21 da Deliberação n° 20/2019/CSDP.

Art. 3°. É obrigatória a submissão à chefia do NUPEP de relatório trimestral das atividades por parte dos colaboradores, constante no Anexo I.

§1°. Às(aos) colaboradores(as) de projetos inscritos na Escola Superior da Defensoria Pública, fica dispensada a apresentação de relatório do Anexo I, podendo ser apresentada cópia do relatório de atividades apresentado à Escola Superior da Defensoria Pública.

§2°. A submissão do relatório será feita sempre no último dia útil do mês, através do e-mail nupep@defensoria.pr.def.br.

§3°. A submissão extratemporânea do relatório de atividades poderá ser apresentada mediante justificativa do atraso e a decisão de acolhimento ou indeferimento da justificativa caberá à chefia do NUPEP.

Art. 4°. Os pedidos de certidão de atividade de colaboração para todos os fins, inclusive de promoção, deverão ser realizados através do e-mail nupep@defensoria.pr.def.br, com o assunto “Certidão de colaboração” e o envio de cópia do



último relatório de atividades e da Certidão do Anexo II devidamente preenchida.

§1º. O NUPEP terá prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir a certidão de atividades.

§2º. Não será expedida certidão de colaboração aos colaboradores que não tiverem submetido relatório de atividades.

§3º. Em caso de necessidade de expedição de certidão a colaborador(a) que esteja desempenhando atividades a menos de 3 (três) meses, a expedição de certidão ficará condicionada à submissão de relatório das atividades desenvolvidas até a data do pedido da certidão.

Art. 5º. Os pedidos de desligamento das atividades de colaboração deverão ser encaminhados por e-mail (nupep@defensoria.pr.def.br) com cópia de todos os relatórios de atividades para expedição de certificado final.

§1º. Em caso de abandono das atividades de colaboração, somente será expedida certidão das atividades realizadas até a data do último relatório de atividades apresentado e aprovado pela chefia.

§2º. Configuram abandono das atividades de colaboração:

- I. A não submissão de relatório de atividades no prazo sem justificativa;
- II. A não realização das atividades de colaboração repassadas;
- III. A ausência de comunicação com a chefia e/ou equipe do NUPEP quando solicitado por e-mail institucional, por mais de 10 (dez) dias seguidos.

§3º. O abandono das atividades de colaboração implicará em exclusão do quadro de colaboradores.

§4º. Os desligamentos e exclusões do quadro de colaboradores serão publicados em portaria.

Art. 6º. A colaboração poderá perdurar enquanto houver interesse do NUPEP em sua manutenção ou até a realização final de seu objetivo.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos(as) os(as) colaboradores(as) do NUPEP, independente da data de início da colaboração.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

Dê-se ampla divulgação à presente Portaria, com submissão aos(as) colaboradores(as) e integrantes da equipe do NUPEP.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

ANDREZA LIMA DE MENEZES
Defensora Pública Chefe do NUPEP



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

ANEXO II

CERTIDÃO

Certifico para fins de enquadre no Inciso III do Art. 11 da Resolução DPG nº 145/2022, que regulamenta a promoção dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que o(a) servidor(a) _____ (cargo) **está assessorando o Núcleo de Política Criminal e Execução Penal – NUPEP como COLABORADOR(A) desde a publicação do Edital NUPEP nº ____/____, no dia __ de _____ de _____, e permanece como colaborador(a) até a data de hoje ininterruptamente.**

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

ANDREZA LIMA DE MENEZES
Defensora Pública Chefe do NUPEP